

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 012, de 21 de janeiro de 2008.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras para combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 023/85, resolve:

Aprovar os modelos 3/G2222D e 3/G2227D, de bomba medidora para combustíveis líquidos, marca Wayne, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 FABRICANTE/REQUERENTE

Nome: Dresser Indústria e Comércio Ltda – Divisão Wayne

Endereço: Estrada do Timbó, 126 - Higienópolis

CEP: 210610-280 – Rio de Janeiro/RJ

2 IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS

Instrumento de Medição: Bomba medidora para combustíveis líquidos

Marca: Wayne

Modelos: 3/G2222D e 3/G2227D

País de origem: Brasil.

3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

Os modelos 3/G2222D e 3/2227D a que se refere a presente Portaria possuem as seguintes características:

Vazão máxima: 150 L/min

Vazão máxima para abastecimento simultâneo: 75 L/min

Vazão mínima: 15 L/min

Pressão máxima: 0,29 MPa

Pressão mínima: 0,05 MPa

4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Bomba medidora para combustíveis líquidos eletrônica, computadorada, descontínua e compacta.

4.1 Especificação dos componentes:

4.1.1 Unidade de bombeamento remota:

4.1.1.1 Marca: Wayne, Modelo: B-47579.

4.1.1.2 Marca: FERPETRO, Modelo: STP VS2-2HP (velocidade variável) (opcional).

4.1.1.3 Marca: REDJACKET, modelo: 2HP (velocidade fixa ou velocidade variável) (opcional).

4.1.2 Dispositivo de filtragem: cilíndrico, com abertura das malhas de 0,12mm a 0,14mm, área útil filtrante de 13000mm².

4.1.3 Dispositivo separador e eliminador de ar e gases: incorporado ao sistema de bombeamento remoto.

4.1.4 Dispositivo medidor:

4.1.4.1 Modelo: iMETER, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 035/00.

4.1.5 Dispositivo indicador: Modelo iGEM, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 039/01.

4.1.6 Válvula de retenção e alívio: Modelo 1-300954

4.1.7 Válvula solenóide proporcional: 1-921254

4.1.8 Mangueira: Qualquer modelo aprovado pelo Inmetro, compatível com as características metrológicas do modelo.

4.1.9 Bico de descarga: Qualquer modelo aprovado pelo Inmetro, compatível com as características metrológicas do modelo.

4.2 Descritivo geral dos modelos:

4.2.1 Modelo 3/G2222D: Contendo dois conjuntos de medição duplos, dois conjuntos de abastecimentos, quatro válvulas de retenção e alívio (duas em cada medidor), dois conjuntos de indicação por bico, estando um de cada lado da bomba, permitindo dois abastecimentos simultâneos, podendo cada um dos bicos abastecer em ambos os lados da bomba.

4.2.2 Modelo 3/G2227D: Contendo dois conjuntos de medição duplos, dois conjuntos de abastecimentos, quatro válvulas de retenção e alívio (duas em cada medidor), um conjunto de indicação por bico, ficando a indicação no mesmo lado do conjunto de abastecimento, permitindo dois abastecimentos simultâneos.

5 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

5.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do processo Inmetro n.º 52600.036891/2007.

6 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

6.1 Os modelos, a que se refere a presente Portaria, devem portar, numa placa de identificação, afixada externamente ao seu corpo, as seguintes inscrições:

- a) Marca ou nome do fabricante;
- b) N.º da Portaria de Aprovação de Modelo;
- c) Endereço do fabricante;
- d) Designação do modelo;
- e) N.º de série e ano de fabricação;
- f) Vazão máxima e mínima admissíveis em L/min; e
- g) Pressão máxima de funcionamento em MPa.

7 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

7.1 As bombas medidoras para combustíveis líquidos devem, previamente à sua colocação em serviço, ser objeto de um procedimento de verificação inicial, conforme disposto no item 8 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 023/85.

7.2 Marca de selagem: nas verificações, serão selados os pontos indicados nos desenhos anexos à presente Portaria.

8 ANEXOS

8.1 Desenhos

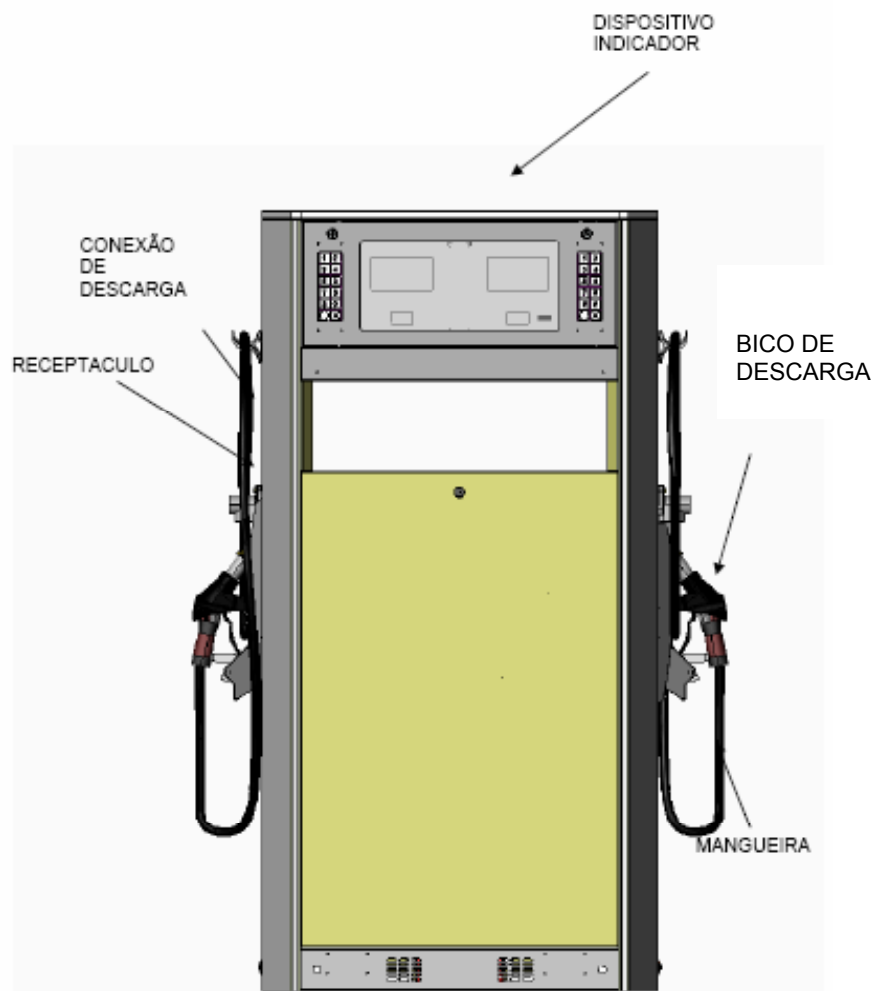
- Vista externa do modelo 3/G2222D
- Vista externa do modelo 3/G2227D
- Vista interna e plano de selagem do modelo 3/G2222D
- Vista interna e plano de selagem do modelo 3/G2227D

9 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

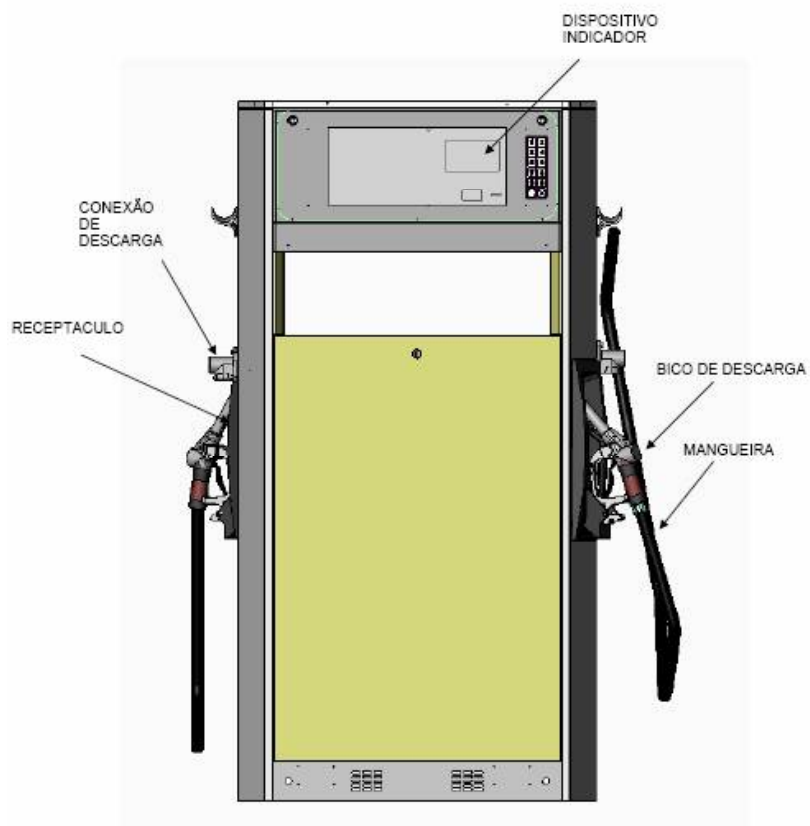
LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



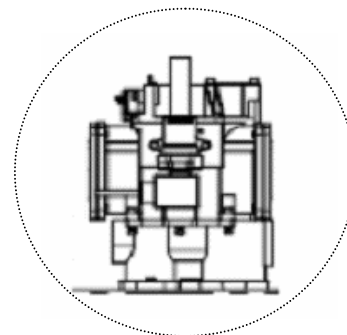
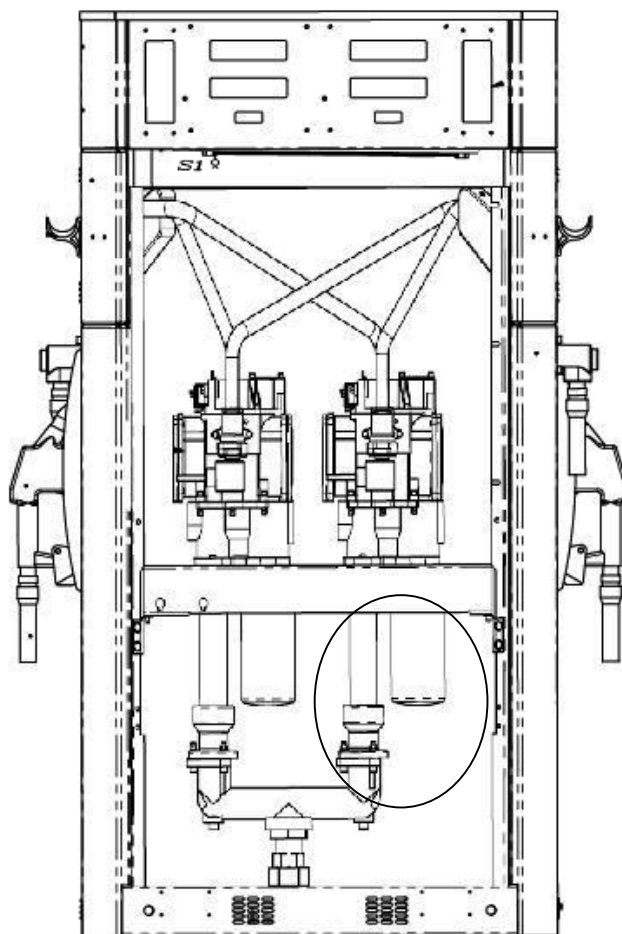
DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 012, 21 DE janeiro DE 2008.

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	DRESSER IND. E COM. LTDA – DIVISÃO WAYNE	ND
	VISTA EXTERNA MODELO 3/G2222D	ESCALA: ND
		ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 012, 21 DE janeiro DE 2008.

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	DRESSER IND. E COM. LTDA – DIVISÃO WAYNE	ND
	VISTA EXTERNA MODELO 3/G2227D	ESCALA: ND
		ANEXO: 02



PLANO DE SELAGEM

S1 – No dispositivo indicador

S2 – Entre o dispositivo medidor e as portas de calibração do transdutor

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 012, 21 DE janeiro DE 2008.



FABRICANTE:

DRESSER IND. E COM. LTDA – DIVISÃO WAYNE

COTAS EM:

ND

VISTA INTERNA E PLANO DE SELAGEM

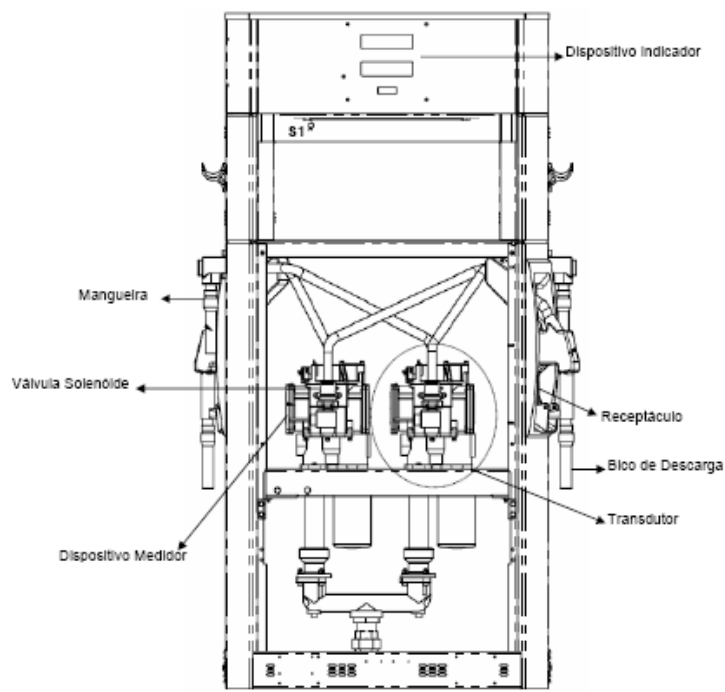
MODELO 3/G2222D

ESCALA:

ND

ANEXO:

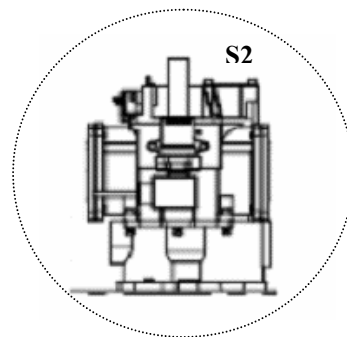
03



PLANO DE SELAGEM

S1 – No dispositivo indicador

S2 – Entre o dispositivo medidor e as portas de calibração do transdutor



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 012, 21 DE janeiro DE 2008.

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	DRESSER IND. E COM. LTDA – DIVISÃO WAYNE	ND
	VISTA INTERNA E PLANO DE SELAGEM MODELO 3/G2227D	ESCALA: ND
		ANEXO: 04